



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.481/2004

ALTERA A LEI N.º 1.450/2004 DE 18 DE MARÇO DE 2004, QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 19 DE 1998 E N.º 25 DE 2000, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1.º DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado do Art. 2.º da Lei n.º 1.450/2004 de 18 de março de 2004.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2004.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ITAMAR BORG
Secretário Municipal de Administração